



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Gabinete do Prefeito

Assessoria Jurídica

## **LEI N.º 64 DE 25 DE JUNHO DE 1999.**

*"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, visando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas"*

**SILVIO ROJES FILHO**, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento de programas ligados à Agricultura e Abastecimento.

**Artigo 2º** - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

**I** - A receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;

**II** - Abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentaria.

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução de acordo, correrão pôr conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju, 25 de Junho de 1999.

**SILVIO ROJES FILHO**

**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na secretaria municipal na data supra

  
**JOSIANI A.P. SIMÕES**

Escriturária